

**PROJETO DE LEI Nº 037, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 30 / 06 / 2022

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

Concede o Adicional de Incentivo ao Trabalho de Qualidade – AITQ, aos Agentes de Combate às Endemias atuantes no Município de Várzea Alegre e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com os artigos 50 e 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), art. 198 da Constituição Federal, Lei nº 11.350 de 2006 e suas alterações posteriores, Portaria de Consolidação nº 6 do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017, coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica assegurado o Adicional de Incentivo ao Trabalho de Qualidade – AITQ aos Agentes de Combate às Endemias – ACE atuantes junto ao Sistema de Saúde Pública do Município de Várzea Alegre, oriundo do repasse de 70% (setenta por cento) do recurso que compõe o Bloco de Custeio do SUS do Grupo Vigilância em Saúde, ação Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combates às Endemias - ACE, repassados mensalmente fundo a fundo, do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Várzea Alegre.

**Art. 2º** Serão contemplados com o Adicional de Incentivo ao Trabalho de Qualidade – AITQ, concedido pelo artigo anterior desta Lei, todos os Agentes de Combate às de Endemias – ACE em pleno exercício de suas funções, conforme controle da Secretaria Municipal de Saúde e que, ao final de cada mês, tenham apresentado produção satisfatória de suas atividades.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do teto financeiro repassado ao Município mensalmente pelo Ministério da Saúde, para efeito do custeio do Sistema Único de saúde – SUS e do Programa de Agentes de Combate às Endemias.

**Parágrafo Único** - Cessará o pagamento do Adicional de Incentivo na hipótese de interrupção ou supressão parcial ou definitiva dos recursos de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 4º** Fica revogada a Lei Municipal nº 977, de 23 de junho de 2017, e todas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará em 30 de junho de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 30 / 06 / 2022

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE  
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"  
CNPJ: 07.539.273/0001-58



## MENSAGEM DE LEI Nº 037, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as)

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 30/06/2022

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

Submeto à apreciação desta Augusta Casa, Projeto de Lei em anexo, que concede aos Agentes de Combates às Endemias - ACE atuantes no Município de Várzea Alegre, Adicional de Incentivo ao Trabalho de Qualidade – AITQ, no aporte de 70% do valor repassado pelo Ministério da Saúde ao Município.

Esse profissional atua com Saúde Pública, exercendo atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, tendo como atribuição o exercício de atividades de promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. O ACE executa atividades de grande complexidade que envolve planejamento, supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com os processos do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde, de acordo com as necessidades do gestor municipal e do perfil epidemiológico de cada territorialidade.

As atividades operacionais do ACE estão relacionadas com as medidas de prevenção e controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis. Dependendo da fonte de transmissão (foco) e do agente transmissor ou infeccioso (vetor, parasita, microrganismo ou agente físico-químico), essas medidas são desenvolvidas com o uso de manejo ambiental, educação em saúde e engenharias de saúde pública, de acordo com o perfil epidemiológico de cada territorialidade.

Ocorre que a Lei Municipal nº. 977/2017, assegurou mensalmente aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, atuantes junto ao Sistema de Saúde Pública do Município de Várzea Alegre, o repasse de 50% (cinquenta por cento) do recurso que compõe o Bloco de Custeio do SUS do Grupo Vigilância em Saúde, ação Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combates às Endemias - ACE, correspondente ao Adicional de Incentivo ao Trabalho de Qualidade – AITQ.

Nesse sentido, serve o presente projeto de lei, posto em apreciação, para majorar o percentual de 50% para 70% (setenta por cento) do citado recurso, como forma justa e merecida de estimular e incentivar as atividades dessa classe de servidores tão importantes à saúde pública do Município e bem-estar geral da população.

Assim, tratando-se de Projeto de Lei de suma importância, solicitamos que seja apreciado em Regime de Urgência, nos termos regimentais dessa Augusta Casa de Leis.

Atenciosamente,

JOSÉ HELDER MAXIMO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE  
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”  
CNPJ: 07.539.273/0001-58

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 30/06/2022

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE